



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: protocolo@prefeituranopi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 110/2026

POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.734.376/0001-90, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, CEP 64530-000, Novo Oriente do Piauí – PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Nome: **LESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 072.578.593-46

RG: 3.919.899 – SSP/PI

Endereço: Av Santo Amaro N 2750, Bairro Gil Marques, Novo Oriente do Piauí – PI.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários na função de **Professor Temporário**, com atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **01 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026**, podendo ser rescindido antes do prazo por interesse da Administração Pública.

Data da assinatura: **01 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA 4 – DA CARGA HORÁRIA

O contratado cumprirá carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO

O contratado receberá remuneração mensal correspondente a **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, a ser creditada na C/C 13884-3 Agência 5813-0, Banco Bradesco.

Poderá ainda ser concedida gratificação de desempenho, conforme avaliação e regulamentação aplicável pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atingir o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: protocoloprefeituranopi@gmail.com

Os valores estarão sujeitos aos descontos legais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 6 – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do contratado:

- exercer atividades docentes nas unidades da Rede Municipal de Ensino;
- planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos;
- participar das atividades pedagógicas e escolares relacionadas à sua função;
- cumprir o planejamento e as orientações pedagógicas estabelecidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função de Professor Temporário.

CLÁUSULA 7 – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato possui natureza administrativa e temporária, decorrente de necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo permanente com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo estabelecido;
- II – por interesse da Administração Pública;
- III – por descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 9 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Novo Oriente do Piauí – PI, 01 de agosto de 2026

Inaci Soares dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Bernardo Fereira dos Santos

Contratado